



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PEJUÇARA
RUA GETÚLIO VARGAS - 597**

EDITAL Nº 03/2019

SUPRIME E ACRESCE ITEM AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019 – PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de PEJUÇARA – RS, no uso de suas atribuições legais, suprime e acresce item ao Edital de Abertura nº 01/2019, de 05 de abril de 2019, nos seguintes termos:

1. Ficam suprimidos os incisos IX, XII e XIII do item 4.1 do Edital de Abertura nº 01/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 203/2019 do CEDICA/RS e das Leis Municipais nº 462/1.991, Lei Municipal Nº 883/1.999, os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral, através de Certidão de Antecedentes Policiais e Alvará de Folha Corrida Judicial da Comarca dos últimos 05 anos onde tenha residido;

II – Carteira de identidade, CPF ou carteira de motorista;

III – Idade superior a 21 anos;

IV – Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio;

V – Residir no município por no mínimo 03 anos, comprovando através de documento como conta de luz, água, telefone ou declaração com duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;

VI – Comprovante de endereço: Cópia de contrato de aluguel, e/ou de conta de energia elétrica, água ou telefone, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração, acompanhado de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir;

VII - Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;

VIII - Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;

IX – (Suprimido);

X - Certidão negativa de faltas graves, expedidas pelo COMDICA, no caso de já ter exercido o cargo de Conselheiro Tutelar;

XI- Declaração de disponibilidade para cumprir até 40 horas de atividades semanais na sede do Conselho Tutelar, excetuados os sobreavisos e plantões noturnos e finais de semana.

XII – (Suprimido).

XIII – (Suprimido).

XIV - Uma foto 3x4 atual.


Parágrafo Único: Com as cópias dos documentos exigidos, deverão ser apresentados os documentos originais.

2. Ficam suprimidos os itens 6.3 e 6.4 do Edital de Abertura nº 01/2019.

3. Fica acrescido o item 9.2.11 ao Edital de Abertura nº 01/2019, com a seguinte redação:

“(…) 9.2.11. Será excluído do certame o candidato que não tiver presença mínima de 80% (oitenta por cento) de frequência nas palestras e aulas do curso preparatório.

Pejuçara/RS, 10 de abril de 2019.



Davi de Moraes Estevan
Presidente do COMDICA/Pejuçara/RS

Publique-se.